



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2022

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro de Rancho Queimado/SC, neste ato representado pela Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 32/2022, Processo Administrativo nº 77/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de forme parcelada de materiais de obras para atender à necessidade das secretarias de obras, estradas e serviços urbanos, educação e administração geral, Conforme Edital do Pregão Presencial nº 32/2022 e seus anexos, que são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

#### 2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>Razão Social: MW Departamentos LTDA</b>			
	<b>CNPJ: 46.922.149/00014-29</b>			
	<b>Endereço: Rua Águas Frias, 270, Águas Frias, Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000</b>			
	<b>Nome do Representante: Maicon Wambommel</b>			
	<b>Telefone: (48) 3276-1349</b>		<b>E-mail:sanimoveis@gmail.com</b>	
	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit. máximo (R\$)</b>
13	Viga Pinus tratado 10x20x3	Peça	150	133,00
14	Caibro Pinus tratado 6x12x3	Peça	150	58,00
15	Tábua Pinus tratado 5x10x3	Peça	150	38,00
16	Tábua Pinus tratado 20X2,2x3 plainado	Peça	300	44,00
17	Caibro Angelin 5X10x3	Peça	150	148,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96

18	Viga Angelin 5X10x3	Peça	150	148,00
19	Tábua de Angelin 5X10x3	Peça	150	148,00
20	Forra de Pinus tratado 2.10X0,9X0,15	Peça	150	193,00
21	Forra de Pinus tratado 2.10X0,80x0,20	Peça	150	205,00
22	Forra de Pinus tratado 2.10X0,80X0,16	Peça	150	170,00
23	Vista de Pinus tratado 2.10X0,9X0,15	Peça	150	68,00
24	Vista de Pinus tratado 2.10X0,80x0,20	Peça	150	67,00
25	Vista de Pinus tratado 2.10X0,80X0,16	Peça	150	104,50
26	Barrote de Pinus tratado 5X3x3	Peça	150	10,00
27	Peça de Pinus tratado 10X2X3	Peça	150	20,00
28	Peça de Pinus tratado plainado 10X10X3	Peça	150	90,00
29	Peça de Pinus para corrimão 5X10x3	Peça	150	27,00

### 3 – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra **antes do pedido de fornecimento**, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 CNPJ 82.892.357/0001-96

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6 – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Para consecução dos fornecimentos dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital. A assinatura desta ata e do contrato não geram direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 24 de outubro de 2022.

---

CLECI APARECIDA VERONEZI

**Prefeita Municipal de Rancho Queimado**

**Contratante**

---

MAICON WAMBOMMEL

**MW Departamentos LTDA**

**Contratada**

**Testemunhas:**

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

Assinatura:

Assinatura: